



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 2.984, DE 11 DE MARÇO DE 2016**  
**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

**Autoriza a concessão de subvenções sociais, no exercício de 2016, às entidades que especifica, com recursos municipais.**

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2016, subvenções sociais às entidades:

- I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- II - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP);
- III - Associação Sociedade São Vicente de Paula (Lar dos Idosos);
- IV - Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista (Casa Lar);
- V - Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista (Casa Lar – Projeto CARA);
- VI - Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista (Casa Lar - Adolescentes Fórum);
- VII - Associação Luizas de Marillac;
- VIII - Associação dos Produtores Rurais do Bairro São Matheus;
- IX - Associação dos Produtores Rurais do Bairro Água da Cachoeira;
- X - Associação dos Produtores Rurais do Bairro Campinho;
- XI - Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista (APAPP);
- XII - Grupo de Apoio Humanitário (GAH);
- XIII - Associação Paraguaçuense Renascer (AMPARE);
- XIV - Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer;
- XV - Fundação Gammon de Ensino.

§ 1º As entidades beneficiárias serão subvencionadas com recursos municipais, conforme previsão de repasses constante do Anexo Único desta lei.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Lei nº 2.984, de 11 de março de 2016 ..... Fls. 2 de 3

§ 2º As subvenções sociais serão concedidas:

I - nos termos das Leis Municipais nº 2.681, de 22 de fevereiro de 2010; nº 2.949, de 13 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016); e nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual 2016);

II - e com a observação dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no tocante à destinação dos recursos e a fiscalização das condições da instituição beneficiária.

Art. 2º As entidades beneficiárias obrigam-se a aplicar os recursos subvencionados em suas atividades sociais, bem como a prestar contas dessa aplicação, na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados.

Art. 3º O valor anual das subvenções sociais será repassado à entidade beneficiária em até 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício financeiro de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de março de 2016.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

**MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO**  
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei:  PL ( ) PLC ( ) PEMLOM nº 09, 16  
Protocolo na Câmara: 21250 Data: 03/03/16  
Autógrafo: 012/16 Data de Aprovação: 10/03/16  
Publicação: Folha da Estância Data: 12/03/16 Edição: 2307  
Visto do servidor responsável:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Lei nº 2.984, de 11 de março de 2016 ..... Fls. 3 de 3

**ANEXO ÚNICO – Relação das Entidades Beneficiadas com Subvenções Sociais**  
**no Exercício de 2016, Considerando a Previsão Anual de Repasses de**  
**Recursos Municipais**  
(Lei nº 2.984, de 11/03/2016)

| Entidade Beneficiária   | Destinação         | Previsão de Repasses<br>(R\$ 1,00) |                   |
|---|--------------------|------------------------------------|-------------------|
|   |                    | Recurso<br>Municipal               | Total<br>Anual    |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE   | Assistência Social | 84.105,00                          | 84.105,00         |
| Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista – ACIPP  | Assistência Social | 80.850,00                          | 80.850,00         |
| Associação Sociedade São Vicente de Paula - Lar dos Idosos  | Assistência Social | 48.300,00                          | 48.300,00         |
| Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar                      | Assistência Social | 80.850,00                          | 80.850,00         |
| Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar – Projeto CARA       | Assistência Social | 163.800,00                         | 163.800,00        |
| Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar - Adolescentes Fórum | Assistência Social | 95.550,00                          | 95.550,00         |
| Associação Luizas de Marillac   | Assistência Social | 57.330,00                          | 57.330,00         |
| Associação dos Produtores Rurais do Bairro São Matheus  | Agricultura        | 8.568,00                           | 8.568,00          |
| Associação dos Produtores Rurais do Bairro Água da Cachoeira  | Agricultura        | 8.568,00                           | 8.568,00          |
| Associação dos Produtores Rurais do Bairro Campinho   | Agricultura        | 8.568,00                           | 8.568,00          |
| Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista – APAPP  | Agricultura        | 30.240,00                          | 30.240,00         |
| Grupo de Apoio Humanitário – GAH  | Saúde              | 8.400,00                           | 8.400,00          |
| Associação Paraguaçuense Renascer – AMPARE  | Saúde              | 8.568,00                           | 8.568,00          |
| Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer   | Saúde              | 8.568,00                           | 8.568,00          |
| Fundação Gammon de Ensino   | Educação           | 240.000,00                         | 240.000,00        |
| <b>Total</b>  |                    | <b>932.265,00</b>                  | <b>932.265,00</b> |

Fonte: Departamento de Administração e Finanças (mar. 2016).